



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000

368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177

www.camaradeparacuru.ce.gov.br Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARACURU

Paracuru-Ce, ____ de ____ de 2021.

Requerimento de Informação N° 246/2021

Ao Exmo. Sr.

Vereador José Carlos Venâncio Junior

Presidente da Câmara Municipal de Paracuru

Senhor Presidente,

RAIMUNDO MARTINS ROCHA, Vereador abaixo subscrito, com assento nessa Egrégia Corte Legislativa, vem na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, deliberado e, se aprovado REQUERER que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paracurú, WEMBLEY GOMES COSTA, solicitando informações acerca dos valores mensais recebidos, bem como das despesas mensais efetuadas pela atual gestão com recursos provenientes dos royalties oriundos da exploração de petróleo e gás natural distribuídos ao município de Paracurú pela Agência Nacional de Petróleo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Raimundo Martins Rocha

Raimundo Martins Rocha

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU
RECEBIDO 23/09/21 as 08:45
PROTOCOLO
RESPONSÁVEL *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000

CNPJ: 06.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177

www.camaradeparacuru.ce.gov.br

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o resguardo do interesse público;

CONSIDERANDO que com base na Lei Orgânica do Município é prerrogativa do Vereador fiscalizar os atos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que conforme Art. 6º da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação) cabe aos órgãos e entidades do poder público, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

CONSIDERANDO que conforme Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal e Parágrafo Único do Artigo 68 da Constituição Estadual, cabe a Administração Municipal, por simetria, prestar contas dos recursos recebidos.

DIANTE DO EXPOSTO solicito ao Prefeito Municipal de Paracurú, **Wembley Gomes Costa** enviar a Câmara Municipal informações acerca dos valores mensais recebidos, bem como, das despesas mensais efetuadas pela atual gestão com recursos provenientes dos royalties oriundos da exploração de petróleo e gás natural distribuídos ao município de Paracurú pela Agência Nacional de Petróleo.

Atenciosamente,

Raimundo Martins Rocha
Raimundo Martins Rocha
Vereador